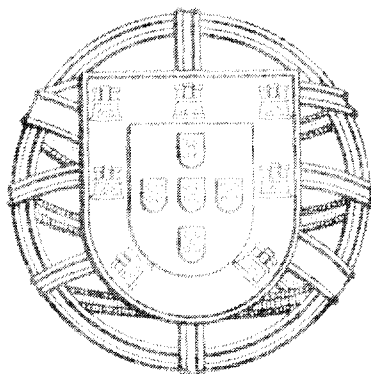




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

**Presidência do Conselho de Ministros
e Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Despacho conjunto 5842-(2)

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Es-
trangeiros e da Cooperação 5842-(2)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto. — Ao abrigo dos n.ºs 1 e 5 do art. 3.º do despacho conjunto relativo à criação da missão temporária de Portugal junto das estruturas do processo de paz em Angola, publicado no supl. ao *D. R.*, 2.ª, 124, de 31-5-91, determinamos que o ministro plenipotenciário de 1.ª classe do quadro de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros Dr. António Vítor Martins Monteiro seja colocado na missão temporária de Portugal junto das estruturas do processo de paz em Angola, com sede em Luanda, na qualidade de chefe da delegação portuguesa.

2-6-91. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Manuel Durão Barroso*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA COOPERAÇÃO****Gabinete do Secretário de Estado**

Despacho. — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, 23-7, exonero das funções de chefe do meu Gabinete o ministro plenipotenciário de 1.ª classe António Vítor Martins Monteiro, a fim de exercer o cargo de chefe da missão temporária de Portugal junto das estruturas do processo de paz em Angola.

2-6-91. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *José Manuel Durão Barroso*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 11\$00